



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3519/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O SR. ACÁCIO SANCHO VILELA E SRA MARIA AUXILIADORA REIS VILELA, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO N.º 23, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, SR. ACÁCIO SANCHO VILELA, portador do CPF N.º 029.765.956-15 e do RG N.º M3 152321, e a SRA. MARIA AUXILIADORA REIS VILELA, portadora do CPF N.º 918.914.006-06 e do RG N.º MG-4.403.165, residentes e domiciliados à Avenida Doutor Delfim Moreira, Bairro Centro, N.º 603, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si como justo e contratado a presente, a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO N.º 23, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 170/2022, na modalidade Dispensa N.º 044/2022, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m) à CEP 37540-000, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si como justo e contratado a presente, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO N.º 23, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO A INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 19 de Setembro de 2022 a 19 de Setembro de 2023; data essa em que o imóvel deverá ser entregue ao(s) Contratada(s), caso não haja Prorrogações.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2 am BAV

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinatura



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais), estimando-se a importância total de R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais) ao Contrato.
- 3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).
- 4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).
- 4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 06 02 10 304 1012 2.375 339036 - 326 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Manutenção da Secretaria Municipal Saúde.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

2/ MARV

8

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

8 *20/03/2019*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 19 SET. 2022

CONTRATADO:

Acácio Sancho Vilela
ACÁCIO SANCHO VILELA

Maria Auxiliadora Reis Vilela
MARIA AUXILIADORA REIS VILELA

CONTRATANTE:

Rosé Mary Bueno
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Sabrina
SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto
MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200